

**PARECER nº 2115/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0525/2012.**

O projeto de lei do nobre vereador José Ferreira (Zelão) “dispõe sobre a proibição de retenção de macas do SAMU nas unidades hospitalares” do Município de São Paulo por mais de 15 (quinze) minutos, liberando-as assim que o paciente der entrada na unidade. A propositura prevê ainda que qualquer cidadão, o Conselho Gestor e os profissionais da ambulância do SAMU devem notificar a Secretaria Municipal da Saúde, caso o prazo estabelecido não for cumprido, para que sejam tomadas às ações punitivas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adequar o projeto ao princípio da separação de poderes, em especial ao art. 69, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Justifica o autor que a retenção de macas do SAMU em unidades hospitalares impede que as ambulâncias prestem novas ações de socorro às vítimas. Cabe aos hospitais disponibilizarem macas para recepcionar imediatamente os pacientes que cheguem às unidades liberando as macas do SAMU para que as ambulâncias possam prosseguir os atendimentos.

A Comissão de Administração Pública não encontrou óbices e é de parecer favorável a esta propositura., nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) - Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)